



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA – FMSP**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026 - D**  
**Processo Administrativo n.º 2026.015.791**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA – FMSP**, por meio da Secretaria Executiva de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 29 de junho de 2026**

**ID LICITAÇÕES-E: 1095382**

**Link: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 H**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

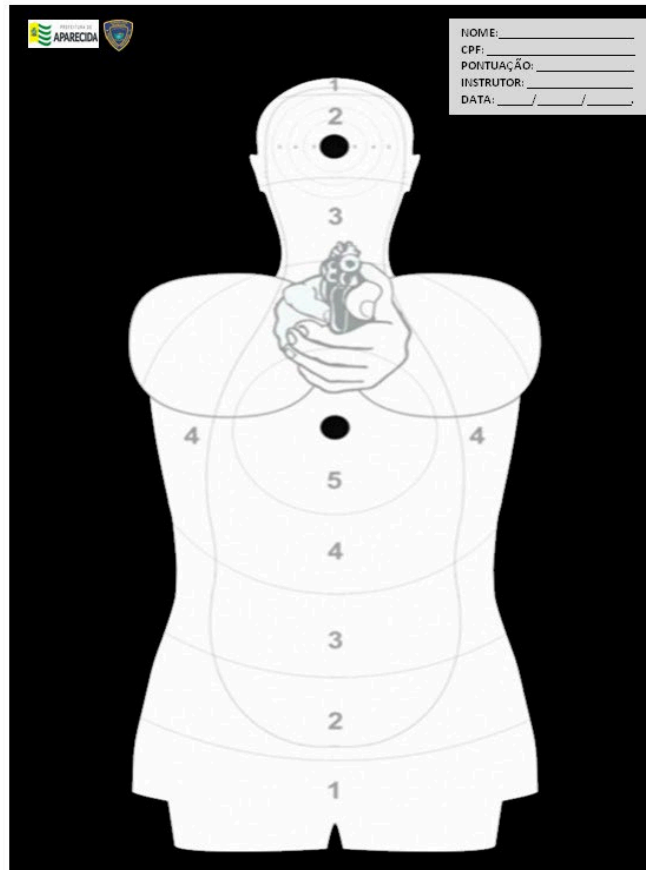
**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de insumos de instrução de tiro (alvos dos tipos Silhueta e 4 Cores), em conformidade com o padrão SAT/ANP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

**1.1.1. – Os produtos devem ser entregues conforme às especificações previstas no subitem 8.1.4 deste edital e no Termo de Referência (anexo I).**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>VALOR ESTIMADO R\$</b>
01	3.000	UNIDADE			6.150,00
<b>Descritivo: - ALVO TIPO SILHUETA (PADRÃO SAT/ANP)</b>					



ALVO PADRÃO SAT/ ANP SILHUETA

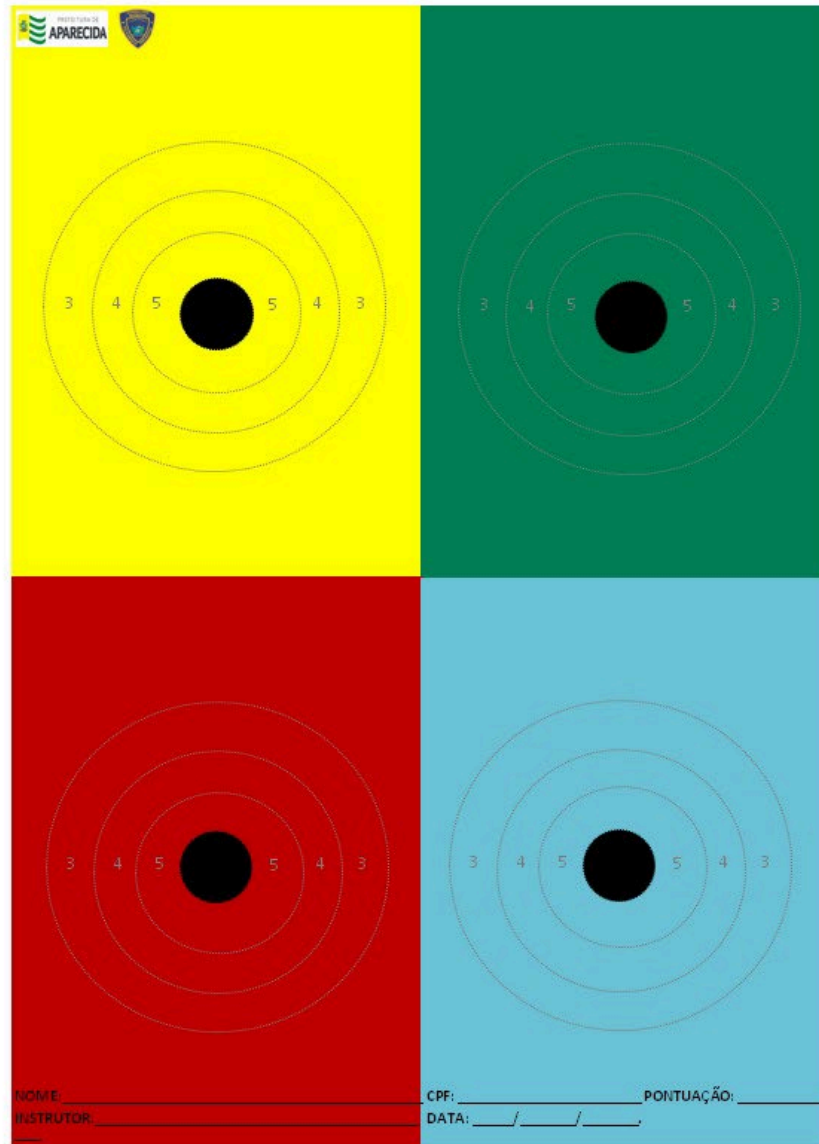


ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR ESTIMADO R\$
02	3.000	UNIDADE			6.300,00

**Descritivo:** - ALVO TIPO 4 CORES (PADRÃO SAT/ANP)



**ALVO PADRÃO SAT/ ANP 4 CORES**



1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



- 1.3. Todos os anexos são partes integrante deste edital.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.
- 1.5. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Licitações-e, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.2.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO:** Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional



suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**2.3.3.** A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

**2.3.4.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**2.3.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8.1.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.8.2.** Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.8.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**3.8.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **3.9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**3.9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**3.9.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.**

**3.9.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**3.9.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.2. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 4.7.3. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.12.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a MARCA, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.**

**5.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.14.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.15. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital,**



no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

**5.15.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

**5.15.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**5.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão de disputa de lances.**

**5.17. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**5.18. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.**

**5.18.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**5.19. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:**

**5.19.1. Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA – FMSP, demonstrando a adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.**

## **6. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.**

**6.1.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**



A) **no caso de empresário individual:** inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) **no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**B.1)** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) **no caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) **no caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**E.1)** este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

**6.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**6.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada**, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

### **6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



**6.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS**, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

**6.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB E PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

**6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

#### **6.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

#### **6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**6.5.2. Caso seja necessária diligência**, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **7. CONTRATAÇÃO**



**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

**7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DA ENTREGA**

**8.1.** Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA – FMSP.**

**8.1.1.** O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data indicada na Ordem de Início para a execução pela CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

**8.1.2.** A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

**8.1.2.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**8.1.3.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Aparecida de Goiânia, no endereço: Avenida Independência, QD 19, LT 05/06, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74968-513, ou em local designado pela administração.

#### **8.1.4 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

##### **8.1.4.1. Especificações Gerais de Material e Qualidade**

- **Papel:** Deve ser utilizado papel cartão branco, sem *coating* (revestimento), com gramatura de **220g**.
- **Finalidade:** Garantir a durabilidade durante o manuseio e a nitidez dos impactos dos projéteis, evitando rasgos excessivos que prejudiquem a avaliação.
- **Na parte superior deverá conter o brasão da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, nos padrões descritos neste documento.**

##### **8.1.4.2. Especificações de Cores (Sistema CMYK)**

Conforme o Art. 5º da Portaria nº 7508/2017, as tonalidades devem obedecer rigorosamente às seguintes composições para evitar variações que confundam o instruendo:

- **Amarelo:** 100% Y (Yellow).
- **Azul:** 70% C (Cyan).
- **Verde:** 40% C (Cyan) + 100% Y (Yellow).
- **Vermelho:** 90% M (Magenta) + 90% Y (Yellow).
- **Preto:** 100% K (Key).
- **Cinza:** 30% K (Key).

##### **8.1.4.3. Item 01: Alvo Silhueta**

- **Base Legal:** Conforme Art. 3º da Portaria nº 7508/2017.
- **Dimensões da Silhueta:** 65 x 29 cm.
- **Dimensões Finais do Papel:** 66 x 48 cm.
- **Marcações Internas:** Devem conter as medidas de cabeça (12 cm), ombros (29 cm), tórax (25 cm), cintura (22 cm), culote (27 cm) e pernas (23 cm).
- **Referências:** Círculos pretos de 2 cm de diâmetro na cabeça e no peito. Linhas pontilhadas e numeração de 1 a 5 na cor cinza.
- **Identificação Obrigatória (Rastreabilidade):** Para fins de formalização do **Laudo de Avaliação de Tiro**, os alvos deverão possuir em sua parte superior direita campos específicos para preenchimento de informações obrigatórias, garantindo a autenticidade e a rastreabilidade do teste:
  - **Campos:** **NOME, CPF, PONTUAÇÃO, INSTRUTOR e DATA.**
  - **Referência Visual:** Conforme modelo abaixo, integrado à borda do alvo.



NOME: _____
CPF: _____
PONTUAÇÃO: _____
INSTRUTOR: _____
DATA: ____/____/____.

#### 8.4.1.4. Item 02: Alvo 4 Cores

- **Base Legal:** Conforme Art. 4º da Portaria nº 7508/2017.
- **Composição:** 4 quadrados nas cores amarelo, verde, vermelho e azul, medindo 31 x 22 cm cada.
- **Dimensões da Imagem:** 62 x 44 cm, com borda branca totalizando 66 x 48 cm.
- **Marcações Internas:** Cada quadrado deve possuir um círculo de 20 cm de diâmetro, subdividido em linha 3 (20 cm), linha 4 (15 cm) e linha 5 (10 cm).
- **Referências:** Centro circular preto de 2 cm de diâmetro em cada cor, com linhas pontilhadas e números de 3 a 5 em cinza.
- **Identificação Obrigatória (Rastreabilidade):** Para fins de formalização do **Laudo de Avaliação de Tiro**, os alvos deverão possuir em sua parte inferior campos específicos para preenchimento de informações obrigatórias, garantindo a autenticidade e a rastreabilidade do teste:
  - Campos: **NOME, CPF, PONTUAÇÃO, INSTRUTOR e DATA.**
  - **Referência Visual:** Conforme modelo abaixo, integrado à borda do alvo.

NOME: _____	CPF: _____	PONTUAÇÃO: _____
INSTRUTOR: _____	DATA: ____/____/____.	

#### 8.2. O item será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por



escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

**8.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**8.7.** Serão designados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA – FMSP** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**8.8. Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**8.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:**



- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

## **9. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).



**9.2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);



**9.11** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

**9.12.** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

**9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.14.** Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.5.** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

**10.6.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.9.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.10.** Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**10.12.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.13.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.14.** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**11.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



**11.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

*11.10.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar*

*11.10.2. ANEXO III – Termo de Referência*

**11.11.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**11.12.** As normas que disciplinam serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**11.13.** A participação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**11.14.** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.15.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**11.16.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

**11.17.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.18.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**11.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

**11.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**11.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.



**11.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **12.1. Da nomeação do Gestor**

Consta a indicação por meio da PORTARIA Nº 12/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026, para gestor de contrato, a servidora LIVIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 32.824, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

### **12.2. Da nomeação do Fiscal**

Consta a indicação por meio da PORTARIA Nº 12/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026, para fiscal do contrato, O servidor PAULO DA CRUZ ALVES DE LIMA, matrícula nº 18.613, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1** O instrumento contratual entrará em vigor a partir de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada a prorrogação.

**13.2.** Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual poderão ser promovidos mediante justificativa da Administração, observados os limites e condições estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. DO FORO**

**14.1** para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

## **15. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

**15.1.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**15.2.** Sem prejuízo do disposto no subitem 15.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

**15.3.** É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

**15.4.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 15.3, os documentos e informações a seguir:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2026.**

Digitally signed by VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA  
Date: 2026.06.19 14:36:28 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

Digitally signed by DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA  
Date: 2026.06.19 11:07:32 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA**  
Pregoeira



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de insumos de instrução de tiro (alvos dos tipos Silhueta e 4 Cores), em estrita conformidade com o padrão SAT/ANP, para atendimento das necessidades da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, por dispensa de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Área requisitante: Secretária de Segurança Pública

Nome	Cargo/Função	Matricula	E-mail
Lívia Cristina F. dos Santos	Gestora	32824	licitacaoapgyn@gmail.com
Paulo da Cruz Alves De Lima	Fiscal	18613	niarmeapgo@gmail.com

### 3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. A demanda fundamenta-se na necessidade técnica de realização do **Estágio de Qualificação Profissional (EQP)** anual para o efetivo de 500 guardas civis de Aparecida de Goiânia além de outros cursos institucionais. A manutenção do porte de arma institucional e a regularidade do convênio com a Polícia Federal exigem o cumprimento de carga horária mínima de treinamento prático, conforme a Lei nº 10.826/2003 e a Instrução Normativa nº 201-DG/PF de 2021.

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos alvos é imprescindível para:

- **Cumprimento Legal:** Garantir a manutenção do porte de armas do efetivo através do treinamento obrigatório.
- **Padronização Técnica:** Utilizar materiais que seguem as especificações da Academia Nacional de Polícia (Portaria nº 7508/2017-ANP), garantindo a excelência pedagógica.
- **Continuidade Operacional:** Viabilizar o calendário de cursos, incluindo o EQP 0 o Curso de Intervenções Táticas Especiais (CITE) e outros cursos.

### 5. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram avaliadas as seguintes opções:

1. **Produção Própria:** Inviável, dada a necessidade de pessoal capacitado, equipamento próprio, de gramatura específica do papel (no mínimo de 220g) e precisão técnica das cores e medidas exigidas pela Portaria nº 7508/2017 da Polícia Federal;
2. **Uso de Alvos Genéricos:** Descartado, pois a utilização de padrões diversos compromete a validade jurídica das avaliações oficiais perante os órgãos fiscalizadores;



**3. Aquisição Especializada:** Alternativa escolhida por garantir a conformidade técnica, durabilidade do material e atendimento ao cronograma de qualificação contínua.

## 6. SOLUÇÃO PROPOSTA

**Aquisição de 6.000 alvos no total, sendo:**

- **3.000 unidades do Alvo Silhueta (Padrão SAT/ANP):** Impressos em papel cartão 220g.
- **3.000 unidades do Alvo 4 Cores (Padrão SAT/ANP):** Seguindo rigorosamente as composições de cores Amarelo (100% Y), Azul (70% C), Verde (40% C + 100% Y) e Vermelho (90% M + 90% Y).
- **Personalização:** Ambos os modelos devem conter o brasão da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia na parte superior.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base na pesquisa de preços realizada (média de três orçamentos), o investimento estimado é:

- **Alvos 4 Cores:** R\$ 2,10/unidade (Total: R\$ 6.310,00)
- **Alvos Silhueta:** R\$ 2,05/unidade (Total: R\$ 6.140,00)
- **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.450,00** (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

## 8. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO

- **Divergência técnica nas cores ou material:** Mitigado pela exigência de conformidade estrita com a Portaria nº 7508/2017 e descrição detalhada no Termo de Referência.
- **Atraso na entrega:** Mitigado por cronograma de entrega e sanções contratuais, visando não interromper o calendário do EQP.
- **Baixa qualidade do papel (rasgos excessivos):** Mitigado pela especificação de papel cartão de no mínimo 220g sem revestimento (*coating*).

## 9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A contratação será realizada por **compra direta (dispensa de licitação)**, nos termos do **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço de baixo valor, dentro dos limites legais.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos. O material (papel cartão) é reciclável e o processo de descarte após o uso em estande seguirá as normas de gestão de resíduos da unidade. Além da obrigação da instituição guardar por um período de 5 anos os alvos utilizados nas provas de tiro para aferições e fiscalizações futuras.



## 11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo essencial para a regularidade jurídica do armamento da Guarda Civil Municipal e para a segurança da sociedade de Aparecida de Goiânia, garantindo que o efetivo esteja devidamente treinado e habilitado, conforme especificações técnicas apresentadas no **Termo de Referência**.

Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação será realizada por **compra direta**, em razão de o valor não ultrapassar o limite legal estabelecido.

## 12. RESPONSÁVEIS

---

Lívia Cristina F. Santos

(GESTORA)

Matricula: 32824

---

Paulo Da Cruz Alves de Lima

(FISCAL)

Matricula: 18613



## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de insumos de instrução de tiro (Alvos tipo Silhueta e 4 Cores), padrão SAT/ANP, para a Guarda Civil Municipal, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

### 1. OBJETO

A presente aquisição visa o **fornecimento de alvos de tiro dos tipos Silhueta e 4 Cores**, em estrita conformidade com as especificações técnicas da Academia Nacional de Polícia (Padrão SAT/ANP), destinados à realização do Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e cursos de especialização, visando atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública/Guarda Civil Municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação é imprescindível para o cumprimento da **Lei nº 10.826/2003 e da Instrução Normativa nº 201-DG/PF/2021, que exigem a realização do Estágio de Qualificação Profissional (EQP) anual**, com carga horária mínima de 80 horas, para a manutenção do porte de arma de fogo do efetivo. O quantitativo de 6.000 unidades (3.000 de cada modelo) justifica-se para suprir o ciclo de treinamento do biênio (2 anos) para um efetivo de 500 guardas, incluindo reserva técnica para o Curso de Intervenções Táticas Especiais (CITE), outros curso e adaptação a novas plataformas (Carabinas) e proteção contra intempéries.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de baixo valor, dentro dos limites estabelecidos para bens e serviços comuns

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

*Especificações Gerais de Material e Qualidade*

- **Papel:** Deve ser utilizado papel cartão branco, sem *coating* (revestimento), com gramatura de **220g**.
- **Finalidade:** Garantir a durabilidade durante o manuseio e a nitidez dos impactos dos projéteis, evitando rasgos excessivos que prejudiquem a avaliação.
- **Na parte superior deverá conter o brasão da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, nos padrões descritos neste documento.**

*4.1 Especificações de Cores (Sistema CMYK)*

Conforme o Art. 5º da Portaria nº 7508/2017, as tonalidades devem obedecer rigorosamente às seguintes composições para evitar variações que confundam o instruendo:



- **Amarelo:** 100% Y (Yellow).
- **Azul:** 70% C (Cyan).
- **Verde:** 40% C (Cyan) + 100% Y (Yellow).
- **Vermelho:** 90% M (Magenta) + 90% Y (Yellow).
- **Preto:** 100% K (Key).
- **Cinza:** 30% K (Key).

#### 4.2 *Item 01: Alvo Silhueta*

- **Base Legal:** Conforme Art. 3º da Portaria nº 7508/2017.
- **Dimensões da Silhueta:** 65 x 29 cm.
- Dimensões Finais do Papel: 66 x 48 cm.
- Marcações Internas: Devem conter as medidas de cabeça (12 cm), ombros (29 cm), tórax (25 cm), cintura (22 cm), culote (27 cm) e pernas (23 cm).
- **Referências:** Círculos pretos de 2 cm de diâmetro na cabeça e no peito. Linhas pontilhadas e numeração de 1 a 5 na cor cinza.
- **Identificação Obrigatória (Rastreabilidade):** Para fins de formalização do **Laudo de Avaliação de Tiro**, os alvos deverão possuir em sua parte superior direita campos específicos para preenchimento de informações obrigatórias, garantindo a autenticidade e a rastreabilidade do teste:
  - Campos: **NOME, CPF, PONTUAÇÃO, INSTRUTOR e DATA.**
  - **Referência Visual:** Conforme modelo abaixo, integrado à borda do alvo.

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
PONTUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
INSTRUTOR: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 4.3 *Item 02: Alvo 4 Cores*

- **Base Legal:** Conforme Art. 4º da Portaria nº 7508/2017.
- **Composição:** 4 quadrados nas cores amarelo, verde, vermelho e azul, medindo 31 x 22 cm cada.
- **Dimensões da Imagem:** 62 x 44 cm, com borda branca totalizando 66 x 48 cm.
- Marcações Internas: Cada quadrado deve possuir um círculo de 20 cm de diâmetro, subdividido em linha 3 (20 cm), linha 4 (15 cm) e linha 5 (10 cm).



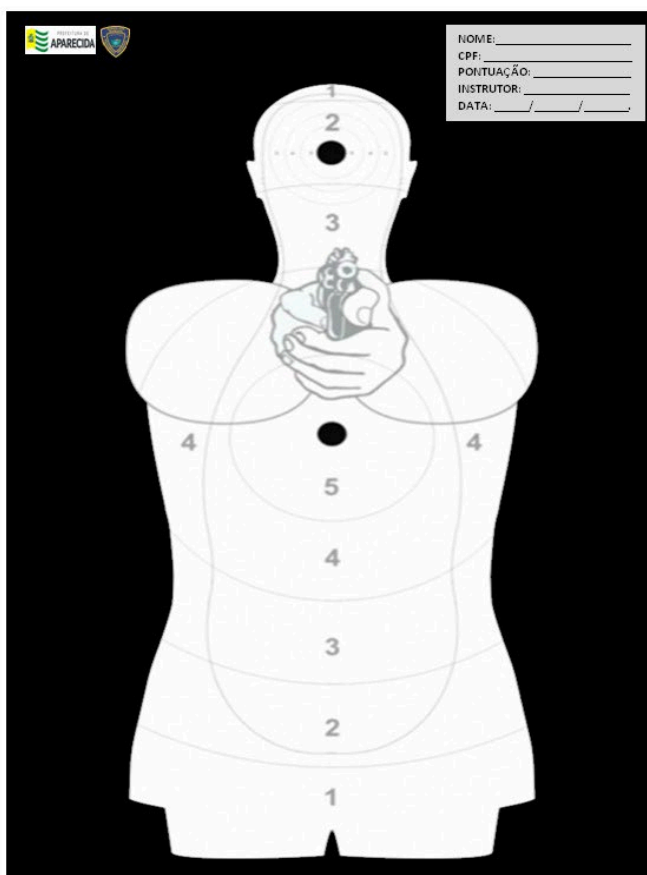
- **Referências:** Centro circular preto de 2 cm de diâmetro em cada cor, com linhas pontilhadas e números de 3 a 5 em cinza.
- **Identificação Obrigatória (Rastreabilidade):** Para fins de formalização do **Laudo de Avaliação de Tiro**, os alvos deverão possuir em sua parte inferior campos específicos para preenchimento de informações obrigatórias, garantindo a autenticidade e a rastreabilidade do teste:
- Campos: **NOME, CPF, PONTUAÇÃO, INSTRUTOR e DATA.**
- **Referência Visual:** Conforme modelo abaixo, integrado à borda do alvo.

NOME: _____	CPF: _____	PONTUAÇÃO: _____
INSTRUTOR: _____	DATA: ____/____/____.	

### 1.1. Imagens demonstrativas:

Item 01: Alvo Silhueta

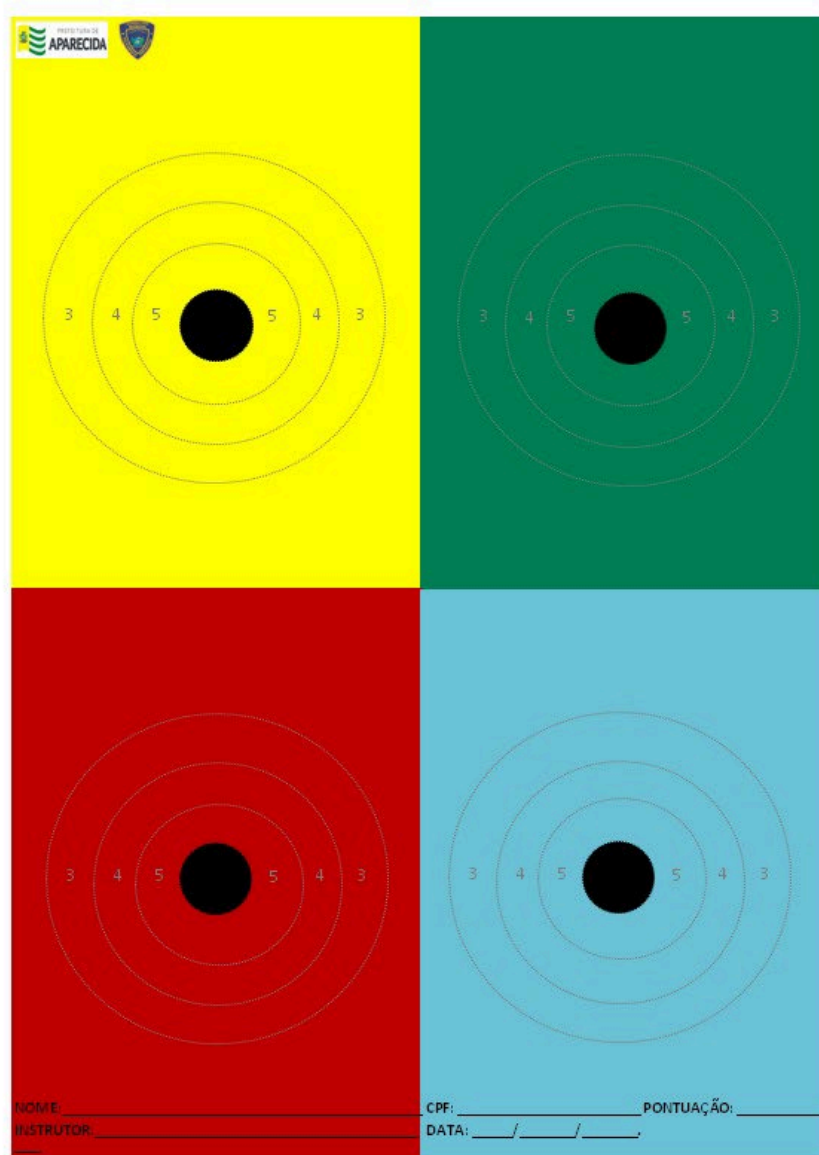
ALVO PADRÃO SAT/ ANP SILHUETA





Item 02: Alvo 4 Cores

**ALVO PADRÃO SAT/ ANP 4 CORES**



## 5. REQUISITOS DA CONTRATADA

**5.1.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



**5.2.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

**5.3.** A CONTRATADA deverá substituir os produtos objeto desse Termo de Referência, que por ventura forem entregues à CONTRATANTE, com defeitos de impressão, rasgos ou gramatura divergente em até 02 (dois) dias úteis após notificação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**5.4.** A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

**5.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**5.6.** A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

**5.7.** A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

**5.8.** A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

**5.9.** A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**5.10.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATANTE**

- a.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um servidor designado;



- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Conferir a qualidade do papel e a fidelidade das cores e brasão no ato do recebimento;
- d. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação de serviço;
- f. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item;
- g. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a data e hora dos serviços a serem realizados;
- h. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

## 7. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Lote	Qty.	Produto	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total
01	3.000	Alvo tipo Silhueta (Padrão SAT/ANP)	R\$ 2,05	R\$ 6.140,00
02	3.000	Alvo tipo 4 Cores (Padrão SAT/ANP)	R\$ 2,10	R\$ 6.310,00
Valor total médio			R\$ 12.450,00	

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) obtidos por meio de pesquisa de mercado.

7.2 Nos valores contratados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete e traslado.

7.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual.

## 8. LOCAL DE ENTREGA



Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Aparecida de Goiânia, no endereço: Avenida Independência, QD 19, LT 05/06, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74968-513, ou em local designado pela administração.

## **9. PRAZO**

**9.1.** A execução do serviço será iniciada no prazo máximo de [30 dias úteis], contados a partir da data de assinatura do contrato OU emissão da ordem de serviço, o que ocorrer POR ULTIMO.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado em até **30 dias** após a conclusão e aceitação definitiva do serviço, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo CONTRATADO de que se encontra em dia com suas obrigações com envio das certidões.

**10.3.** O gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

## **11. VIGÊNCIA**

**11.1** O instrumento contratual entrará em vigor a partir de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada a prorrogação.

**11.2.** Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual poderão ser promovidos mediante justificativa da Administração, observados os limites e condições estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa:

**b.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

**c)** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.



d) Suspensão de Licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, a pessoa física que, em razão do presente contrato:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Aparecida de Goiânia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

**11.7.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da administração municipal de Aparecida de Goiânia.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A CONTRATADA poderá rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará na execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.



**12.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação.

**12.3.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a CONTRATADA ou por via e-mail, com a acusação de recebimento.

**12.4.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **13. DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

### **14. GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do presente procedimento será a servidora, Lívia Cristina Ferreira dos Santos. Matrícula Nº 32.824.

### **15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Equipe de Planejamento:

Nome	Cargo/Função	Matricula	E-mail
Lívia Cristina F. dos Santos	Chefe de Compras e Licitações	32824	licitacaoapgyn@gmail.com
Hiago Rezende França	Chefe de Planejamento, Orçamento e Cap. De Recurso	40593	planejamentogcmap@gmail.com
Paulo da Cruz Alves De Lima	Inspetor Organizacional de Armamento e Munições	18613	niarmeapgo@gmail.com

### **16. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento na lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.**

Aparecida de Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

**Marco Aurélio Godinho**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Aparecida de Goiânia-GO



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA – FMSP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INSTRUÇÃO DE TIRO (ALVOS DOS TIPOS SILHUETA E 4 CORES), EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SAT/ANP, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA – FMSP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, Avenida Independência, QD 19, LT 05/06, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74968-513, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **Marco Aurélio Godinho**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **contratada** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº. **2026.015.791**, Dispensa nº. 20/2026 - D, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

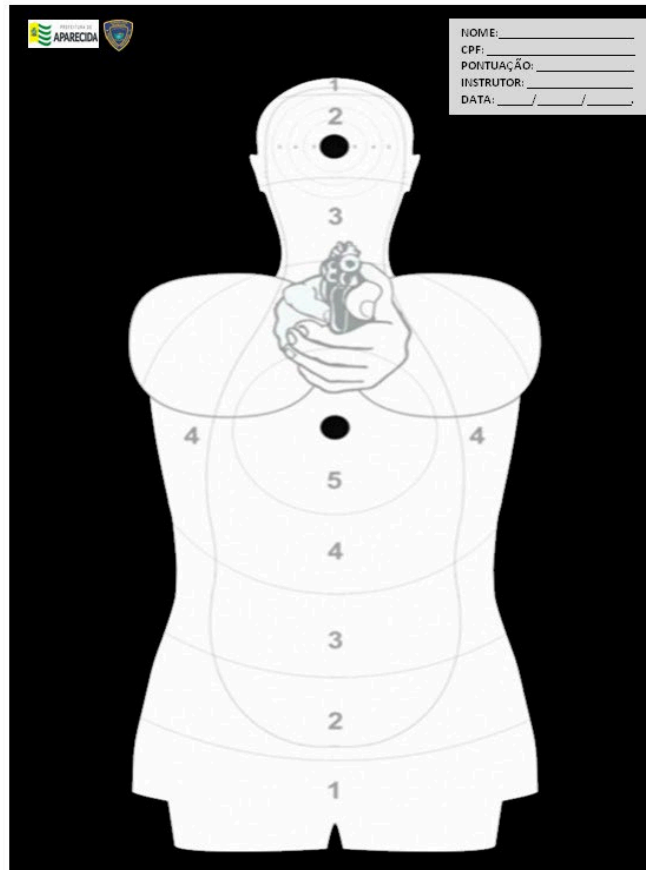
**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de insumos de instrução de tiro (alvos dos tipos Silhueta e 4 Cores), em conformidade com o padrão SAT/ANP**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os serviços ora contratados são:

**1.1.1. Os produtos devem ser entregues conforme às especificações previstas no subitem 3.1.4 deste contrato.**

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR ESTIMADO R\$
01	3.000	UNIDADE			6.150,00
<b>Descritivo: - ALVO TIPO SILHUETA (PADRÃO SAT/ANP)</b>					



ALVO PADRÃO SAT/ ANP SILHUETA



ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR ESTIMADO R\$
02	3.000	UNIDADE			6.300,00

**Descritivo:** - ALVO TIPO 4 CORES (PADRÃO SAT/ANP)



**ALVO PADRÃO SAT/ ANP 4 CORES**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ PONTUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
INSTRUTOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2.1 O instrumento contratual entrará em vigor a partir de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada a prorrogação.

2.2. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual poderão ser promovidos mediante justificativa da Administração, observados os limites e condições estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA – FMSP

3.1.1. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data indicada na Ordem de Início para a execução pela CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

3.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

3.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Aparecida de Goiânia, no endereço: Avenida Independência, QD 19, LT 05/06, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74968-513, ou em local designado pela administração.

### 3.1.4 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

#### 3.1.4.1. Especificações Gerais de Material e Qualidade

- **Papel:** Deve ser utilizado papel cartão branco, sem *coating* (revestimento), com gramatura de **220g**.
- **Finalidade:** Garantir a durabilidade durante o manuseio e a nitidez dos impactos dos projéteis, evitando rasgos excessivos que prejudiquem a avaliação.
- **Na parte superior deverá conter o brasão da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, nos padrões descritos neste documento.**

#### 3.1.4.2. Especificações de Cores (Sistema CMYK)



Conforme o Art. 5º da Portaria nº 7508/2017, as tonalidades devem obedecer rigorosamente às seguintes composições para evitar variações que confundam o instruendo:

- **Amarelo:** 100% Y (Yellow).
- **Azul:** 70% C (Cyan).
- **Verde:** 40% C (Cyan) + 100% Y (Yellow).
- **Vermelho:** 90% M (Magenta) + 90% Y (Yellow).
- **Preto:** 100% K (Key).
- **Cinza:** 30% K (Key).

#### 3.1.4.3. Item 01: Alvo Silhueta

- **Base Legal:** Conforme Art. 3º da Portaria nº 7508/2017.
- **Dimensões da Silhueta:** 65 x 29 cm.
- Dimensões Finais do Papel: 66 x 48 cm.
- Marcações Internas: Devem conter as medidas de cabeça (12 cm), ombros (29 cm), tórax (25 cm), cintura (22 cm), culote (27 cm) e pernas (23 cm).
- **Referências:** Círculos pretos de 2 cm de diâmetro na cabeça e no peito. Linhas pontilhadas e numeração de 1 a 5 na cor cinza.
- **Identificação Obrigatória (Rastreabilidade):** Para fins de formalização do **Laudo de Avaliação de Tiro**, os alvos deverão possuir em sua parte superior direita campos específicos para preenchimento de informações obrigatórias, garantindo a autenticidade e a rastreabilidade do teste:
- Campos: **NOME, CPF, PONTUAÇÃO, INSTRUTOR e DATA.**
- **Referência Visual:** Conforme modelo abaixo, integrado à borda do alvo.

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
PONTUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
INSTRUTOR: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 3.4.1.4. Item 02: Alvo 4 Cores

- **Base Legal:** Conforme Art. 4º da Portaria nº 7508/2017.
- **Composição:** 4 quadrados nas cores amarelo, verde, vermelho e azul, medindo 31 x 22 cm cada.
- **Dimensões da Imagem:** 62 x 44 cm, com borda branca totalizando 66 x 48 cm.



- **Marcações Internas:** Cada quadrado deve possuir um círculo de 20 cm de diâmetro, subdividido em linha 3 (20 cm), linha 4 (15 cm) e linha 5 (10 cm).
- **Referências:** Centro circular preto de 2 cm de diâmetro em cada cor, com linhas pontilhadas e números de 3 a 5 em cinza.
- **Identificação Obrigatória (Rastreabilidade):** Para fins de formalização do **Laudo de Avaliação de Tiro**, os alvos deverão possuir em sua parte inferior campos específicos para preenchimento de informações obrigatórias, garantindo a autenticidade e a rastreabilidade do teste:
  - Campos: **NOME**, **CPF**, **PONTUAÇÃO**, **INSTRUTOR** e **DATA**.
  - **Referência Visual:** Conforme modelo abaixo, integrado à borda do alvo.

NOME: _____	CPF: _____	PONTUAÇÃO: _____
INSTRUTOR: _____	DATA: ____/____/____	

**3.2.** O item será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**3.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**3.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

**3.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**3.7.** Serão designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA - FMSP representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**3.8. Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**3.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.



- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.1.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.1.3** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA - FMSP, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17h) a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.1.3.1.** Data de emissão;

**4.1.3.2.** Estar endereçada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE APARECIDA DE GOIANIA - FMSP**, situada à Avenida Independência, QD 19, LT 05/06,



Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74968-513, CNPJ n.º 53.039.734/0001-40;

**4.1.3.3.** Conter o n.º do CNPJ informado no contrato;

**4.1.3.4.** Valor unitário e total;

**4.1.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.1.4.** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**4.1.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**4.1.6.** A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

## **4.2 DO REAJUSTAMENTO**

**4.2.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

**4.2.2.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

**4.2.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**4.2.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.2.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

**4.2.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).



**4.2.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**4.2.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.2.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**4.2.10.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**4.2.11.** A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

## **5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

**5.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**5.5.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**5.6.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**5.7.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua



execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**5.8.** A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

## **6- CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**6.2.** A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

**6.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**6.4.** A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

**6.5.** A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

**6.6.** A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

**6.7.** A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.



**6.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**6.9.** A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

**6.10.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

## **7- CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **17.1701.06.181.0061.2088.339030.**

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.2.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.3.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**8.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



**8.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8.7 DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL**

### **8.7.1 Da nomeação do Gestor**

Consta a indicação por meio da PORTARIA Nº 12/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026, para gestor de contrato, a servidora LIVIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 32.824, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

### **8.7.2. Da nomeação do Fiscal**

Consta a indicação por meio da PORTARIA Nº 12/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026, para fiscal do contrato, O servidor PAULO DA CRUZ ALVES DE LIMA, matrícula nº 18.613, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES**

**9.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**10.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**12.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:



b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e

c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

**12.2.** Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;

b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

c) Guia de recolhimento do INSS;

d) Guia de recolhimento do FGTS;

e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e

f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

**12.3.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

**12.4.** A documentação constante no item acima deverá no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e

c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.



**12.5.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

**12.6.** Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

**12.7.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **14.1 Sustentabilidade:**

A Contratada deverá adotar as seguintes medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/ redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/ poluição;

**14.2** Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

### 14.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 14.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANÁLISE DE RISCO

**15.1. Objeto:** Aquisição de Alvos Silhueta e 4 Cores (Padrão SAT/ANP) **Referência:** Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21

Metodologia de Avaliação

- **Probabilidade:** 1 (Raro) a 5 (Muito Frequente)
- **Impacto:** 1 (Insignificante) a 5 (Desastroso)
- **Nível de Risco:** Probabilidade x Impacto (Baixo: 1-5 | Médio: 6-12 | Alto: 15-25)

### 1. Tabela de Riscos

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva / Mitigadora	Responsável
1. <b>Desconformidade Técnica:</b> Alvos entregues com cores fora do padrão CMYK ou papel inferior a 220g.	2	5	<b>10</b>	Exigência de amostra prévia ou conferência rigorosa no ato do recebimento conforme Termo de Referência.	Fiscal do Contrato



<b>2. Atraso na Entrega:</b> Insumos não entregues antes do início do Estágio de Qualificação (EQP).	3	4	12	Estabelecimento de cronograma de entrega e previsão de multas contratuais por dia de atraso.	Gestor do Contrato
<b>3. Erro na Personalização:</b> Gravação do brasão da GCM-Ap <sup>a</sup> -GO com baixa resolução ou erro gráfico.	2	3	6	Envio do arquivo vetorial oficial (.ai ou .pdf) e aprovação de "boneco" (prova digital) antes da impressão.	Equipe de Planejamento
<b>4. Danos no Armazenamento:</b> Umidade ou manuseio incorreto danificando os alvos de papel cartão.	2	4	8	Armazenagem em local seco, e longe de luz solar direta. Controle de estoque PEPS	Almoxarifado / GCM
<b>6. Inviabilidade Pedagógica:</b> Alvo com papel que "rasga" em vez de "perfurar", dificultando a contagem de pontos.	2	4	8	Especificação rigorosa de papel cartão sem <i>coating</i> (revestimento), conforme padrão SAT/ANP.	Equipe Técnica de Tiro

#### Análise dos Principais Riscos e Respostas

##### *Risco de Conformidade Técnica (Risco Crítico)*

Como os alvos são destinados à manutenção do porte de arma perante a Polícia Federal, qualquer variação nas cores (Amarelo, Azul, Verde, Vermelho) ou no tamanho da silhueta pode invalidar o teste técnico do guarda.

- **Resposta:** O Fiscal do Contrato deve possuir uma "Escala de Cores" ou um alvo padrão para comparação imediata no ato da entrega (Recebimento Provisório).



### **Risco de Execução (Cronograma):**

O EQP possui datas fixas e improrrogáveis. A descontinuidade no fornecimento dos alvos impossibilita a certificação do efetivo, gerando o "efeito dominó" de suspensão dos portes de arma. Eventual necessidade de **aquisição com recursos próprios pelos servidores** para evitar a perda do porte configurará **ônus indevido ao agente público**, expondo a Administração a **ações indenizatórias e condenações judiciais por danos materiais e morais**, além de questionamentos pelos órgãos de controle.

- **Resposta:** Incluir cláusula de entrega total em até 15 dias após a Nota de Empenho, com previsão de rescisão imediata e convocação do segundo colocado caso o fornecedor falhe.

### *Risco de Armazenamento*

Estamos lidando com 6.000 unidades de papel cartão 220g. O papel é higroscópico (absorve umidade).

- **Resposta:** Os alvos devem ser entregues em pacotes lacrados de, no máximo, 50 ou 100 unidades, protegidos por filme plástico para evitar perdas por umidade no depósito da Secretaria.

### CONCLUSÃO

O nível de risco da contratação é considerado **MÉDIO**, concentrado principalmente na **qualidade do material impresso**. Através do rigor na aceitação do objeto e da conferência das especificações técnicas (Papel cartão de no mínimo 220g + Padrão CMYK), **os riscos são perfeitamente controláveis pela administração**.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

**16.2.** A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

**17.2.** A rescisão poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**17.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_